

**Despacho n.º 22613/2008**

Considerando a importância da cooperação para o desenvolvimento como um dos pilares da política externa portuguesa, no âmbito da qual se assume a prioridade com os países com os quais Portugal tem ligações históricas relevantes, como é o caso de Angola;

Considerando a importância da implantação da linha de crédito de ajuda para o financiamento de bens e serviços de origem portuguesa, no valor de 100 milhões de euros, a financiar pela Caixa Geral de Depósitos, com a garantia e concessão de bonificação por parte do Estado, conforme acordo a assinar entre a República Portuguesa, a República de Angola e a Caixa Geral de Depósitos;

Considerando o parecer do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros Portugêses constanciado na assinatura da Convenção entre a República Portuguesa e a República de Angola para a implementação de uma linha de crédito concessional, até ao montante de 100 milhões de euros em 5 de Abril de 2006;

Considerando que à luz das regras da Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económico a operação em causa é elegível para crédito de ajuda ligada, detendo um grau de concessionalidade igual ou superior a 50 %;

Considerando ainda que a operação tem cabimento no limite fixado no n.º 1 do artigo 105.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro:

Autorizo, ao abrigo da Lei n.º 4/2006, de 21 de Fevereiro, e do Decreto-Lei 53/2006, de 15 de Março, e nos termos da delegação de competências do Ministro de Estado e das Finanças, proferido nos termos do despacho n.º 19 634/2007 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 30 de Agosto de 2007, a concessão, nos termos da ficha técnica anexa:

1) Da garantia pessoal do Estado às obrigações de capital e juros da República de Angola emergentes do Acordo a assinar entre a República Portuguesa, a República de Angola e a Caixa Geral de Depósitos;

2) Da bonificação de juros correspondente ao diferencial entre a taxa estabelecida pela instituição financeira e a taxa acordada com a República de Angola.

17 de Julho de 2008. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*.

**Ficha técnica**

Mutuante — Caixa Geral de Depósitos.

Mutuário — Ministério das Finanças e da Administração Pública, em representação da República de Angola.

Garante — Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, em representação da República Portuguesa.

Montante — até 100 milhões de euros.

Prazo — 30 anos.

Carência — 10 anos, a partir do ponto de partida do crédito (convenção em 2,5 anos após a assinatura do Acordo).

Amortização — 20 prestações de capital anuais iguais e sucessivas, vencendo-se a 1.ª um ano após o termo do período de carência.

Taxa de juro:

República de Angola — 1,89 % ao ano;

República Portuguesa — diferencial entre a EURIBOR a 12 meses mais 50 pb e a taxa a suportar pela República de Angola.

**Gabinetes dos Secretários de Estado dos Assuntos Fiscais e da Administração Pública****Despacho n.º 22614/2008**

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de motorista.

A medida ali prevista permite, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduz, consequentemente, numa redução de encargos para o erário público.

Face às alterações orgânicas recentemente operadas na DGCI bem como à aposentação de funcionários, torna-se imperioso legitimar a condução das viaturas oficiais a funcionários não inseridos na carreira de motorista que, a qualquer momento, possam assegurar a condução das viaturas afectas à Direcção de Finanças de Coimbra e à Direcção de Finanças de Castelo Branco, nomeadamente o transporte de diverso material para os diversos Serviços de Finanças.

Esta situação conjugada com as inúmeras tarefas a executar, de carácter inadiável, implicam que tenham de ser asseguradas por funcionários das mais variadas categorias que, em cada momento e independentemente das suas normais tarefas, também conduzam e possibilitem o cumprimento dos objectivos, viabilizando as tarefas em causa.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 17 553/2008 (2.ª série), de 17 de Junho, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 30 de Junho de 2008, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas à Direcção de Finanças de Coimbra e à Direcção de Finanças de Castelo Branco aos seguintes funcionários:

António Manuel Marques Pinheiro, técnico profissional de 1.ª classe.

José Augusto dos Santos Correia, técnico de administração tributária nível 2.

Júlio Manuel Lopes Bernardes, assistente administrativo especialista.

Paulo Manuel Ferreira da Silva, assistente administrativo especialista.

Rui Vilela Pires Gomes, assistente administrativo especialista.

José França Gouveia, assistente administrativo especialista.

José dos Remédios Pereira Patrício, auxiliar administrativo.

2 — A permissão conferida nos termos do número anterior aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público.

3 — A permissão genérica conferida pelos números anteriores rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e demais legislação aplicável e caduca com o termo das funções em que os funcionários acima referidos se encontram investidos à data da autorização.

6 de Junho de 2008. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Carlos Manuel Baptista Lobo*. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Gonçalo André Castilho dos Santos*.

**Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público****Despacho n.º 22615/2008**

Considerando que os cargos de direcção intermédia de 2.º grau são recrutados por procedimento concursal, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, de entre funcionários licenciados dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

Considerando que a licenciada, Maria Manuela da Silva Mateus Garcia, reúne todos os requisitos legais de provimento no cargo;

Considerando que foram cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal tendente ao provimento do cargo de Chefe de Divisão de Comunicação e Informação Estratégica para a Administração Pública (DCIAP) do Departamento de Relações Internacionais, Comunicação e Documentação (DRICD) da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público;

Considerando que, ponderados os resultados do concurso e, face à verificação da posse pelas candidatas dos requisitos formais de provimento e perfil exigidos, o júri considerou a candidata licenciada Maria Manuela da Silva Mateus Garcia, como a única que reunia as condições exigidas, pelo que propôs a mesma para o exercício do citado cargo.

Nos termos do disposto no n.º 8 e n.º 9 do artigo 21.º diploma acima citado, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, no cargo de Chefe de Divisão de Comunicação e Informação Estratégica para a Administração Pública (DCIAP), a licenciada Maria Manuela da Silva Mateus Garcia, assessora principal da carreira técnica superior do mapa de pessoal da Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros.

25 de Agosto de 2008. — Pela Directora-Geral, a Subdirectora-Geral, *Teresa Castel-Branco*.

ANEXO

**Nota curricular**

Nome — Maria Manuela da Silva Mateus Garcia

Data de nascimento — 30 de Novembro de 1955

Habilitações e formação académicas:

Licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia, da Universidade Técnica de Lisboa.